



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01745 57Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2223/2021.

Denomina de “*Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro*”, a capela edificada em parte do imóvel denominado de Lote 1-E da Quadra 04 no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina de “*Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro*”, a capela edificada em parte do imóvel denominado de Lote nº 1-E da Quadra 04, no Loteamento Residencial Santa Fé, neste município.

Art.2º. A escolha desse nome, *Nossa Senhora do Perpetuo Socorro*, se deu por vontade do proprietário do Loteamento Santa Fé, Senhor *João Guilherme Aladio Vaz*, que doou a edificação ao município, em homenagem a sua mãe *Marlene Sabastine Vaz (in memorian)* muito devota dessa Santa.

Art.3º - Faz parte integrante desta Lei, a história de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em anexo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em 11 de março de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)